



# JUNTA DE FREGUESIA DE MEIA VIA

## ATA DE REUNIÃO

### ATA N.º18

#### **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE MEIA VIA REALIZADA NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**----

Ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu na Sede da Junta de Freguesia de Meia Via, o executivo da mesma, estando presente Senhor Presidente – Manuel José Guerra Couteiro e com a presença dos vogais eleitos pela Assembleia de Freguesia, a Secretária – Ariana Raquel Domingues Pinheiro Horta Fernandes, a Tesoureira – Elsa Maria Maia Paixão Silva Henrique. O senhor presidente declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e quinze minutos, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Emissão de Alvará de Concessão de Ossário n.º12.-----
2. Emissão de Alvará de Concessão de Ossário n.º13.-----
3. Averbamento a Favor de Herdeiros.-----
4. Tolerância de Ponto.-----
5. Abertura de processo da 1ª Fase Zona Envolvente da Escola Antiga.---
6. Abertura de processo da 2ª Fase, Execução de pavimentos finais e equipamentos em jardim da Zona Envolvente da Escola Antiga.-----
7. Nomeação da Comissão de Avaliação no âmbito do Siadap 3.-----

#### **Deliberação:**-----

1. Foi deliberado por unanimidade proceder-se à Emissão do Alvará da Concessão do Ossário n.º12 do Cemitério de Meia Via, a Liliana Sénica Alfaro.-----
2. Foi deliberado por unanimidade proceder-se à Emissão do Alvará da Concessão do Ossário n.º13 do Cemitério de Meia Via, a Ana Cristina da Silva Gonçalves, Maria Helena da Siva Gonçalves e a Sandra Maria da Silva Gonçalves.-----
3. Foi deliberado por unanimidade proceder-se ao Averbamento a Favor de Herdeiros do Alvará n.º431, a pedido dos mesmos, a favor da herdeira Rafaela Andreia dos Reis Pinadas.-----
4. Foi deliberado por unanimidade atribuir Tolerância de Ponto, no dia 21 de Fevereiro, dia de Carnaval, aos funcionários da Junta de Freguesia.-----
5. Foi deliberado por unanimidade proceder-se á abertura de processo da 1ª Fase, Execução Zona Verde – Zona Envolvente da Escola Antiga:-----

---- Face á necessidade de promover os arranjos exteriores da zona envolvente da escola, a Junta deliberou, ao abrigo da alínea d) do art.º 19 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e



# JUNTA DE FREGUESIA DE MEIA VIA

## ATA DE REUNIÃO

republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, abrir processo de ajuste direto para a Execução Zona Verde – Zona Envolvente da Escola.-----

---- Nos termos do n.º 4 do art.º 67 do código dos contratos públicos este procedimento não carece de júri. -----

---- A Junta deliberou igualmente aprovar as peças do procedimento, a saber: Cadernos de encargos e ofício convite, ao qual se irá anexar as minutas das alíneas a), dos números 1 dos artigos 57º e 81º, os quais ficam anexos à presente ata. -----

---- O processo irá ter o seu início com o convite para a Execução Zona Verde – Zona Envolvente da Escola a ser dirigido à empresa: “Obrimofe, Construções Unipessoal, Lda” após a apresentação das propostas de fornecimento o júri constituído para o efeito irá avaliar qual a melhor para efetuar a respetiva obra. -----

6. Foi deliberado por unanimidade proceder-se á abertura de processo da 2ª Fase, Execução de pavimentos finais e equipamentos em jardim, da zona envolvente da Escola Antiga: -----

---- Face á necessidade de promover a Execução de pavimentos finais e equipamentos em jardim da zona envolvente da escola a Junta deliberou, ao abrigo da alínea d) do artº19 do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro), pelo Decreto-Lei n.º33/2018, de 15 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 170/2019, de 4 de dezembro, pela Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, pela Lei n.º30/2021 de 21 de maio pela Declaração de Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho, abrir processo de ajuste direto para a Execução Zona Verde – Zona Envolvente da Escola.-----

---- Nos termos do n.º 4 do art.º 67 do código dos contratos públicos este procedimento não carece de júri. -----

---- A Junta deliberou igualmente aprovar as peças do procedimento, a saber: Cadernos de encargos e ofício convite, ao qual se irá anexar as minutas das alíneas a), dos números 1 dos artigos 57º e 81º, os quais ficam anexos à presente ata. -----



# JUNTA DE FREGUESIA DE MEIA VIA

## ATA DE REUNIÃO

---- O processo irá ter o seu início com o convite para a Execução Zona Verde – Zona Envolvente da Escola a ser dirigido à empresa: “Magnurbe, Construção Civil Unipessoal” após a apresentação das propostas de fornecimento o júri constituído para o efeito irá avaliar qual a melhor para efetuar a respetiva obra.-----

7. Foi deliberado por unanimidade, a Nomeação da Comissão de Avaliação no âmbito do Siadap 3.-----

----Considerando que o ciclo de avaliação de desempenho de 2023/2024 se iniciou a 01 de janeiro do presente ano.-----

Considerando que segundo o nº 5 do artº 23 do Decreto Regulamentar n.º 18/2029 de 04 de setembro a comissão de avaliação é constituída por deliberação da junta de freguesia, sendo composta “pelo presidente da junta de freguesia, que preside, o tesoureiro ou o secretário da junta e trabalhadores com responsabilidade funcional adequada”.-----

----Delibera-se que a Comissão de Avaliação seja constituída por Manuel José Guerra Couteiro, que preside, por Ariana Raquel Domingues Pinheiro Horta Fernandes, secretária desta Junta de Freguesia, e por não existir trabalhadores com responsabilidade funcional adequada é

nomeada a Elsa Maria Maia Paixão Silva Henriques, tesoureira desta Junta de Freguesia.-----

----De acordo com o artº 38 da lei 66-B/2007 de 28 de setembro com as devidas adaptações art.º3 do Decreto Regulamentar n.º 18/2029 de 04 de setembro é nomeado como avaliador o Srº Presidente da Junta de Freguesia Manuel José Guerra Couteiro.-----

Ao abrigo da competência definida no nº 6 do artigo 21º do Decreto Regulamentar nº18/2009, de 4 de Setembro, aprova-se o regulamento da Comissão de Avaliação.-----

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente, informou os presentes, que a próxima reunião Ordinária, será dia 08 de março de 2023, pelas dezassete horas, deu-se então, por encerrada esta reunião pelas dezoito horas e trinta minutos, da qual e para constar se lavrou a presente ata, que será assinada pelos presentes e aprovada em minuta, para que surja efeito imediato.-----



# JUNTA DE FREGUESIA DE MEIA VIA

## ATA DE REUNIÃO

---

O Presidente da Junta

*Paulo José Correia Cabral*

A Secretária da Junta

*Luísa Helena Fernandes*

A Tesoureira da Junta

*Elsa Parreira*



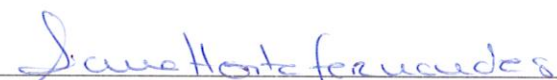
## Minuta

No decorrer dos trabalhos da Sessão Ordinária da Junta de Freguesia de Meia Via, realizada em oito de fevereiro de dois mil e vinte e três, foi posto à discussão todos os pontos da Ordem de Trabalhos da Ata nº18 Quadriénio 2021/2025, que foram aprovados, em minuta para efeitos imediatos, pelos presentes. -----  
Por ser verdade se lavrou esta minuta, que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Junta de Freguesia de Meia Via, Manuel José Guerra Couteiro, pela Senhora Secretária, Ariana Raquel Domingues Pinheiro Horta Fernandes e pela tesoureira, Elsa Maria Maia Paixão Silva Henriques. -----  
Meia Via, 08 de fevereiro de 2023-----


O Presidente da Junta de Freguesia,

  
\_\_\_\_\_  
Manuel José Guerra Couteiro

A Secretária,

  
\_\_\_\_\_  
Ariana Raquel Domingues Pinheiro Horta Fernandes

A Tesoureira,

  
\_\_\_\_\_  
Elsa Maria Maia Paixão Silva Henriques





# ALVARÁ

**Manuel José Guerra Couteiro**

Presidente da Junta de Freguesia de Meia Via

No uso da competência que me é conferida pela alínea f) do n.º 1 do art.º 18.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, conjugado com o art.º 62.º do mesmo Diploma e nos termos da deliberação tomada por esta Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea gg) do n.º 1 do art.º 16.º da mesma Lei, hei por bem conceder a (1)Liliana Sénica Alfaro, residente (2) em Rua da Guiné, n.º3 C, 2080-077 Almeirim, o direito ao uso na aplicação a que é destinado e com sujeição às leis e regulamentos de polícia, de 1 ossário (s) no cemitério da Freguesia de Meia Via, compreendido pelo(s) ossário(s) n.º12 ,(4) destinado(s) a sepultura perpétua das cinzas de Ilda de Sousa Sénica Alfaro.

*Para que sirva de título ao concessionário e para todos os efeitos legais, passo o presente Alvará, que assino e faço autenticar.*

*Junta de Freguesia de Meia Via, 16 de Janeiro de 2023*

Registado

**O Presidente da Junta,**

*Manuel José Guerra Couteiro*

(selo branco)

Importâncias de:

- Preço da concessão, que deu entrada  
no cofre pelas guias n.º12 de 16 de Janeiro de 2023.....200€.....

(1) Nome do concessionário. (2) Residência. (3)Área concedida. (4) Fim a que se destina o terreno.





# ALVARÁ

**Manuel José Guerra Couteiro**

Presidente da Junta de Freguesia de Meia Via

No uso da competência que me é conferida pela alínea f) do n.º 1 do art.º 18.º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro, conjugado com o art.º 62.º do mesmo Diploma e nos termos da deliberação tomada por esta Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea gg) do n.º 1 do art.º 16.º da mesma Lei, hei por bem conceder a (1) Sandra Maria da Silva Gonçalves, residente (2) no Beco dos Farinhas s/n, Casal do Pote, 2350-300 Meia Via-Torres Novas, a Maria Helena da Silva Gonçalves, residente (2) no Beco dos Farinhas s/n, Casal do Pote, 2350-300 Meia Via-Torres Novas e a Ana Cristina da Silva Gonçalves, residente (2) na Travessa Cabeço do Azinho, n.º 7, 2350-464 Torres Novas, o direito ao uso na aplicação a que é destinado e com sujeição às leis e regulamentos de polícia, de 1 ossário (s) no cemitério da Freguesia de Meia Via, compreendido pelo(s) ossário(s) n.º 13,(4) destinado(s) a sepultura perpétua das ossadas de Carlos Gonçalves.

*Para que sirva de título ao concessionário e para todos os efeitos legais, passo o presente Alvará, que assino e faço autenticar.*

*Junta de Freguesia de Meia Via, 16 de Janeiro de 2023*

Registado

**O Presidente da Junta,**

*Manuel José Guerra Couteiro*

(selo branco)

Importâncias de:

- Preço da concessão, que deu entrada no cofre pela guia n.º 13 de 16 de Janeiro de 2023.....200€.....

(1) Nome do concessionário. (2) Residência. (3) Área concedida. (4) Fim a que se destina o terreno.



## REQUERIMENTO – AVÉRBAMENTO A FAVOR DE HERDEIROS

Exmo. Sr.  
 Presidente de Junta de Freguesia  
 de Meia Via  
 Largo da Igreja, nº 5C  
 2350-625 Meia Via / Torres Novas

Rafaela Andreia dos Reis Pinardas (nome), Solteira (estado Civil), contribuinte nº 255724527, residente Estação do Café, Torre do Poelo, nº 217-2490-682, telemóvel nº 915761113, vem requerer a V. Exa. que seja averbado em seu nome o Alvará nº 437, correspondente ao covato nº 63 (D) por ser herdeiro (a) directo (a) de Pedro Miguel dos Santos Pinardas, falecido em 1967279519.

Meia Via, 13 de Janeiro de 2023

Pede deferimento

Rafaela

.....

**DELIBERAÇÃO DO EXECUTIVO**

Esta Junta deliberou por UNANIMIDADE, na reunião de 08/02/2023 deferir a pretensão do requerimento supra.

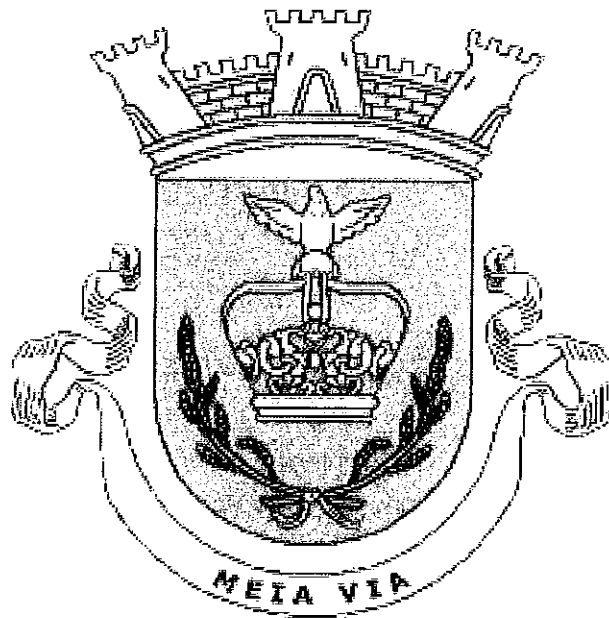
Meia Via, 08 de Febrero de 2023

O(a) Presidente de Junta

Manuel José Guerra Coutinho

(Manuel José Guerra Couteiro)





## **Freguesia de Meia Via**

### **Caderno de Encargos**

**Execução Zona Verde – Zona Envolvente da Escola**



## Freguesia de Meia Via

### CADERNO DE ENCARGOS

#### Capítulo I

#### Disposições Gerais

#### Cláusula 1ª

#### Objecto

1 – O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento por **ajuste direto**, que tem por objeto a execução da zona verde – Zona Envoltente da Escola.

#### Cláusula 2ª

#### Contrato

1 – O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão, competente para a decisão de contratar;
- b) O presente Caderno de Encargos;
- c) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artº 99º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artº 101º desse mesmo diploma legal.

5 – Ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artº 22º do dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e das suas alterações, consideram-se englobados neste contrato, todos os anteriores procedimentos de ajustes diretos simplificados efetuados.

#### Cláusula 3ª

#### Prazo



## Freguesia de Meia Via

---

1 – O contrato mantém-se em vigor até por 30 dias após a sua assinatura, em conformidade com os respectivos termos e condições e disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessão do contrato.

### Capítulo II

#### Obrigações contratuais

##### Secção I

#### Obrigações do fornecedor

##### Subsecção I

#### Disposições gerais

##### Cláusula 4ª

#### Obrigações do fornecedor

A título acessório, o fornecedor fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

##### Cláusula 5ª

#### Forma de fornecimento

1 – O fornecimento será efetuado no prazo a estabelecer após a adjudicação da proposta

##### Cláusula 6ª

#### Prazo de fornecimento

O adjudicatário obriga-se a prestar os fornecimentos no prazo de 30 dias.

##### Secção II

#### Obrigações da Freguesia de Meia Via

##### Cláusula 7ª

#### Preço contratual



## Freguesia de Meia Via

---

1 – Pelo fornecimento objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Freguesia de Meia Via, deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se este for legalmente exigido.

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Freguesia de Meia Via.

### Capítulo III

#### **Garantia de cumprimento e seguros**

##### Cláusula 8ª

#### **Garantia de cumprimento contratual**

1 – Não é exigível a prestação de caução.

2 – A Freguesia de Meia Via, pode proceder à retenção de 5% do valor do pagamento a efectuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador do serviço das obrigações contratuais ou legais ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

### Capítulo IV

#### **Resolução de litígios**

##### Cláusula 9ª

#### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrente do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente.

### Capítulo V

#### **Disposições finais**

##### Cláusula 10ª

#### **Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.



## Freguesia de Meia Via

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicado à outra parte.

### Cláusula 11ª

#### Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro e restante legislação aplicável.

## PARTE II

### Cláusulas Técnicas

#### Cláusula 1ª

#### Especificações do fornecimento

##### 1 – Condições Específicas:

Descrição	Quantidades
<b>1 - Estaleiro</b>	
1.1 – Montagem e desmontagem do estaleiro incluindo todos os trabalhos necessário (vedações, andaimes, equipamentos de proteção coletiva e individual, equipamentos necessários à execução da obra e ferramentas, etc.)	1 vg
<b>2 – Movimento de terras</b>	
2.1 – Execução de movimento de terras para implantação de zona verde, em terreno de qualquer natureza, incluindo abertura de valas, para assentamento de tubagens de rede de águas e rede elétrica, rebaixamento do terreno de modo a atingir cotas necessárias á execução do trabalho final, com transporte de terras sobranes a vazadouro incluindo todos os materiais e maquinaria necessária necessários.	1390 m2
2.2 – Execução de muro em alvenaria rebocado em ambos os lados incluindo aplicação de caixas de contador de água e eletricidade, respetivos ramais e baixada elétrica	1 vg
2.3 - Fornecimento e aplicação de lancil em betão com 15 cm de largura sobre massame incluindo abertura de vala para a sua implantação	1.000 ml
2.4 - Fornecimento e aplicação de guia de lancil em betão com 8 cm de largura sobre massame incluindo abertura de vala para a sua implantação	600 ml
<b>3 - TUBAGEM DE REDES TECNICAS</b>	
3.1 - Execução de sistema de rega em todo espaço, em tubo PEAD desde o contador até	1 vg



## Freguesia de Meia Via

todos os pontos finais de saída incluindo aspersores e outros, tudo conforme projeto fornecido.	
3.2 - Execução de sistema de iluminação em cabo de 3x2,5 enfiado em tubo de pvc ,desde o contador até todos os pontos de saída, conforme projeto fornecido	1 vg
<b>4 - PAVIMENTO</b>	
4.1 - Fornecimento e aplicação de camada de toutvenan com 15cm por camadas devidamente cilindrado pronto a receber pavimento em betão em local indicado no projeto	370 m2
4.2 - Execução de drenagem do pavimento em zona a relvar com aplicação de valas drenantes com tubo de drenagem envolvido em manta geotêxtil e brita nº2	1 vg
4.3 - Fornecimento e aplicação de terra vegetal incluindo espalhamento de modo a receber relva.	1.020 m2

### Cláusula 2ª

#### Preço contratual base

1 – O valor do procedimento é de 29.800,00 € (vinte e nove mil e oitocentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa em vigor. O preço contratual base apresentado pelo concorrente contém todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Freguesia de Meia Via, sendo que os pagamentos serão com a periodicidade mensal.



## Freguesia de Meia Via

Para:

Obrimofe, Construções, Unipessoal, Lda.

Rua Isabel Falcão Trigoso nº 24

2330-234 Entroncamento

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
---	---	16/2022	19.01.2022

**Assunto:** Convite para apresentação de proposta no âmbito do Ajuste Direto.

### **“Execução Zona Verde – Zona Envolvente da Escola”**

Serve o presente para convidar V. Ex.<sup>ª</sup> a apresentar proposta para execução dos trabalhos em epígrafe, constantes das peças de concurso, onde são indicadas as especificações e outros elementos que, nos termos legais, terão de ser observados neste procedimento:

#### **1 – Entidade adjudicante**

Freguesia de Meia Via.

#### **2 – Órgão que tomou a decisão de contratar**

Executivo da Junta de Freguesia de Meia Via por deliberação na reunião ordinária de 08/02/2023.

#### **3 – Órgão competente para prestar esclarecimentos**

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados ao Júri do Concurso, por escrito, para a Freguesia de Meia Via [freguesiameiavia@gmail.com](mailto:freguesiameiavia@gmail.com), no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.



## Freguesia de Meia Via

- b) Os esclarecimentos a que se refere a alínea anterior, serão prestados pelo Júri do Concurso, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### **4 – Escolha do procedimento**

Ao abrigo da alínea d), do art. 19º, do Código dos Contratos Públicos.

### **5 – Documentos da proposta**

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I.

Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar; Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

b) Declaração do anexo II.

Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar; Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

c) Documento denominado “**Proposta**” que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, incluindo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- i) - Preço total da proposta (não incluindo o IVA)



## Freguesia de Meia Via

- ii) - Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no Projeto de Execução, (com indicação expressa da não inclusão do IVA)
  - iii) - Prazo de validade da proposta (De acordo com o artigo 65º do CCP, o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 66 dias)
  - iv) - Plano de trabalhos, tal como definido no art. 361º
  - v) - Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra
- d) Documentos comprovativos de não impedimento nos termos do artº 55, nomeadamente “Registos Criminais”, “Declaração de não dívida á AT” e “Declaração de não dívida Segurança Social”

### **6 - Prazo para apresentação das propostas**

Até às 17 H do dia 17 de fevereiro de 2023.

### **7 – Modo de apresentação da proposta**

A proposta e os documentos exigidos poderão ser remetidos para a Freguesia de Meia Via, por e-mail para [freguesiameiavia@gmail.com](mailto:freguesiameiavia@gmail.com).

Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado e-mail, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

- a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
- b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- c) Cujas receções deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

### **8 – Negociação**

As propostas apresentadas **não** serão objeto de negociação.

### **9 – Critérios de adjudicação**



## Freguesia de Meia Via

O critério de adjudicação será feita à proposta de mais baixo preço, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos.

### **10 – Preço anormalmente baixo**

A proposta será considerada de preço anormalmente baixo, quando seja, 40% ou mais inferior ao preço base fixado no caderno de Encargos, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 71º do Código dos Contratos Públicos.

Em tudo o não especificado no presente convite e respetivo anexo, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do objeto do contrato.

### **11 – Preço base do concurso**

O preço base do concurso é de 29.800,00 € € + IVA

### **12 – Prazo de execução**

O prazo de execução é até 30 dias.

Com os melhores cumprimentos.

Meia Via, 9 fevereiro de 2023

O Presidente de Junta



(Manuel José Guerra Monteiro)



## Freguesia de Meia Via

### ANEXO I

#### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que em anexo (3):

*a*) ...

*b*) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

*a*) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

*b*) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

*c*) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

*d*) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

*e*) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

*f*) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);

*g*) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

*h*) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

*i*) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

*i*) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

*ii*) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;



## Freguesia de Meia Via

*iii)* Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

*iv)* Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

*j)* Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



## Freguesia de Meia Via

### ANEXO II

#### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º





# **Freguesia de Meia Via**

## **Caderno de Encargos**

**Execução de Pavimentos Finais e Equipamentos em  
Jardim da Zona Envolvente da Escola**



## Freguesia de Meia Via

### CADERNO DE ENCARGOS

#### Capítulo I

#### Disposições Gerais

#### Cláusula 1ª

#### Objecto

1 – O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento por **ajuste direto**, que tem por objeto a Execução de Pavimentos Finais e Equipamentos em Jardim da Zona Envolvente da Escola.

#### Cláusula 2ª

#### Contrato

1 – O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão, competente para a decisão de contratar;
- b) O presente Caderno de Encargos;
- c) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artº 99º do Código dos contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artº 101º desse mesmo diploma legal.

5 – Ao abrigo da alínea b) do nº 1 do artº 22º do dec. Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e das suas alterações, consideram-se englobados neste contrato, todos os anteriores procedimentos de ajustes diretos simplificados efetuados.

#### Cláusula 3ª

#### Prazo



## Freguesia de Meia Via

---

1 – O contrato mantém-se em vigor até por 30 dias após a sua assinatura, em conformidade com os respectivos termos e condições e disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessão do contrato.

### Capítulo II

#### Obrigações contratuais

##### Secção I

#### Obrigações do fornecedor

##### Subsecção I

#### Disposições gerais

##### Cláusula 4ª

#### Obrigações do fornecedor

A título acessório, o fornecedor fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados ao fornecimento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

##### Cláusula 5ª

#### Forma de fornecimento

1 – O fornecimento será efetuado no prazo a estabelecer após a adjudicação da proposta

##### Cláusula 6ª

#### Prazo de fornecimento

O adjudicatário obriga-se a prestar os fornecimentos no prazo de 30 dias.

##### Secção II

#### Obrigações da Freguesia de Meia Via

##### Cláusula 7ª

#### Preço contratual



## Freguesia de Meia Via

1 – Pelo fornecimento objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Freguesia de Meia Via, deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, se este for legalmente exigido.

2 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Freguesia de Meia Via.

### Capítulo III

#### **Garantia de cumprimento e seguros**

##### Cláusula 8ª

#### **Garantia de cumprimento contratual**

1 – Não é exigível a prestação de caução.

2 – A Freguesia de Meia Via, pode proceder à retenção de 5% do valor do pagamento a efectuar, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador do serviço das obrigações contratuais ou legais ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

### Capítulo IV

#### **Resolução de litígios**

##### Cláusula 9ª

#### **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrente do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo territorialmente competente.

### Capítulo V

#### **Disposições finais**

##### Cláusula 10ª

#### **Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.



## Freguesia de Meia Via

2 – Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicado à outra parte.

### Cláusula 11ª

#### Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto aplica-se o regime previsto no Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro e restante legislação aplicável.

### PARTE II

#### Cláusulas Técnicas

### Cláusula 1ª

#### Especificações do fornecimento

##### 1 – Condições Específicas:

Descrição	Quantidades
<b>1 - Pavimentos</b>	
1.1 – Aplicação de pavimento em betão em cor vermelha com 10cm de espessura incluindo malhasol AQ50 sobre pavimento em touvenan existente	66 m2
1.2 - Aplicação de pavimento em betão em cor amarela com 10cm de espessura incluindo malhasol AQ50 sobre pavimento em touvenan existente	306 m2
1.3 - Aplicação de relva em tapete sobre terra vegetal existente incluindo regularização de pendentes e adaptação de rede de rega existente em termos de altimetria de modo a ficar ao nível da relva	1020 m2
<b>2 – Equipamentos</b>	
2.1 – Aplicação de bancos em betão branco tipo Leais e Oliveira incluindo execução de base de assentamento.	4 un
2.2 – Aplicação de Papeleiras em betão tipo Leais e Oliveira incluindo execução de base de assentamento	4 un
2.3 - Aplicação de candeeiro de chão -Holofote solar LED 2xled/0.06w/3xAAA IP67 da Lampamania.	4 un
2.4 - Aplicação de candeeiro com pé em LED iluminação pública ref. BOSTON da Lampamania	2 un
2.5 - eneficiação de Fonte existente com reparação de betão onde necessário, pintura em	1 un



## Freguesia de Meia Via

cor ao critério do dono de obra e substituição de tubagem de água e respetiva torneira .	
--	--

### Cláusula 2ª

#### **Preço contratual base**

1 – O valor do procedimento é de 29.800,00 € (vinte e nove mil e oitocentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa em vigor. O preço contratual base apresentado pelo concorrente contém todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Freguesia de Meia Via, sendo que os pagamentos serão com a periodicidade mensal.



## Freguesia de Meia Via

Para:

Magnurbe, Construção Civil Unipessoal, Lda.

Rua Isabel Falcão Trigoso n° 24

2330-234 Entroncamento

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
---	---	16/2022	19.01.2022

**Assunto:** Convite para apresentação de proposta no âmbito do Ajuste Direto.

**“Execução de Pavimentos Finais e Equipamentos em Jardim da Zona Envolvente da Escola”**

Serve o presente para convidar V. Ex.<sup>ª</sup> a apresentar proposta para execução dos trabalhos em epígrafe, constantes das peças de concurso, onde são indicadas as especificações e outros elementos que, nos termos legais, terão de ser observados neste procedimento:

**1 – Entidade adjudicante**

Freguesia de Meia Via.

**2 – Órgão que tomou a decisão de contratar**

Executivo da Junta de Freguesia de Meia Via por deliberação na reunião ordinária de 08/02/2023.

**3 – Órgão competente para prestar esclarecimentos**

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, devem ser solicitados ao Júri do Concurso, por escrito, para a Freguesia de Meia Via [freguesiameiavia@gmail.com](mailto:freguesiameiavia@gmail.com), no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.



## Freguesia de Meia Via

- b) Os esclarecimentos a que se refere a alínea anterior, serão prestados pelo Júri do Concurso, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

### 4 – Escolha do procedimento

Ao abrigo da alínea d), do art. 19º, do Código dos Contratos Públicos.

### 5 – Documentos da proposta

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I.

Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar; Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

b) Declaração do anexo II.

Esta declaração deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar; Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

c) Documento denominado “**Proposta**” que contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, incluindo obrigatoriamente os seguintes elementos:

- i) - Preço total da proposta (não incluindo o IVA)



## Freguesia de Meia Via

- ii) - Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no Projeto de Execução, (com indicação expressa da não inclusão do IVA)
  - iii) - Prazo de validade da proposta (De acordo com o artigo 65º do CCP, o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 66 dias)
  - iv) - Plano de trabalhos, tal como definido no art. 361º
  - v) - Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra
- d) Documentos comprovativos de não impedimento nos termos do artº 55, nomeadamente “Registos Criminais”, “Declaração de não dívida á AT” e “Declaração de não dívida Segurança Social”

### **6 - Prazo para apresentação das propostas**

Até às 17 H do dia 17 de fevereiro de 2023.

### **7 – Modo de apresentação da proposta**

A proposta e os documentos exigidos poderão ser remetidos para a Freguesia de Meia Via, por e-mail para [freguesiameiavia@gmail.com](mailto:freguesiameiavia@gmail.com).

Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado e-mail, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:

- a) No rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante;
- b) Que deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- c) Cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.

### **8 – Negociação**

As propostas apresentadas **não** serão objeto de negociação.

### **9 – Critérios de adjudicação**



## Freguesia de Meia Via

O critério de adjudicação será feito à proposta de mais baixo preço, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos.

### 10 – Preço anormalmente baixo

A proposta será considerada de preço anormalmente baixo, quando seja, 40% ou mais inferior ao preço base fixado no caderno de Encargos, nos termos da alínea a), do n.º 1, do art.º 71º do Código dos Contratos Públicos.

Em tudo o não especificado no presente convite e respetivo anexo, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do objeto do contrato.

### 11 – Preço base do concurso

O preço base do concurso é de 29.800,00 € + IVA

### 12 – Prazo de execução

O prazo de execução é até 30 dias.

Com os melhores cumprimentos.

Meia Via, 9 fevereiro de 2023

O Presidente de Junta

  
(Manuel José Guerra Cordeiro)





## Freguesia de Meia Via

### ANEXO I

#### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º]

- 1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que em anexo (3):
- a*) ...
  - b*) ...
- 3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:
- a*) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
  - b*) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
  - c*) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
  - d*) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
  - e*) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
  - f*) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
  - g*) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
  - h*) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
  - i*) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
    - i*) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
    - ii*) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;



## Freguesia de Meia Via

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



## Freguesia de Meia Via

### ANEXO II

#### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



# REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Mandato 2017/2021

## Artigo 1.º

### Objeto

O presente regulamento define a composição, as competências e o funcionamento da Comissão de Avaliação da Freguesia de Meia Via, adiante designada CA, em execução do disposto no n.º 6 do artigo 21.º e do n.º 5 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, em conjugação com o n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, alterado pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

## Artigo 2.º

### Âmbito de aplicação

1. O presente regulamento aplica-se a todos trabalhadores a prestar serviço na Junta de Freguesia de Meia Via independentemente da modalidade de constituição da relação jurídica de emprego público.
2. Ficam excluídos do âmbito do presente regulamento os prestadores de serviços, estagiários, programas ocupacionais ou situações legalmente equiparáveis.

## Artigo 3.º

### Composição

1. A constituição da Comissão de Avaliação nas Freguesias, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, é a seguinte:
  - a) Presidente da Junta de Freguesia;
  - b) Secretário ou Tesoureiro da Junta de Freguesia;
  - c) Trabalhadores com responsabilidade funcional adequada.
2. Por decisão do Presidente, poderão participar nas reuniões da Comissão de Avaliação outros elementos, embora sem direito a voto.

## Artigo 4.º

### Competências

Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, compete à Comissão de Avaliação:

- a) Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objetivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objetivos;
- b) Estabelecer o número de objetivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho, podendo fazê-lo para todos os trabalhadores ou, quando se justifique, por unidade orgânica ou por carreira;

- c) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos, cabendo-lhe validar as avaliações de *Desempenho Relevante* e *Desempenho Inadequado*, bem como proceder ao reconhecimento de *Desempenho Excelente*;
- d) Exercer as demais competências que, por lei ou regulamento, lhe são cometidas.

#### **Artigo 5.º**

##### **Presidente**

Ao presidente da Comissão de Avaliação cabem as seguintes funções:

- a) Representar a Comissão de Avaliação;
- b) Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Comissão de Avaliação;
- c) Garantir o funcionamento da Comissão de Avaliação, de modo a assegurar a satisfação dos objetivos que lhe são cometidos;
- d) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pelo órgão que preside.

#### **Artigo 6.º**

##### **Secretário**

1. O presidente nomeará como secretário da Comissão de Avaliação um dos membros da mesma.
2. O secretário colabora com o presidente de forma a cumprir os objetivos cometidos à Comissão de Avaliação, cabendo-lhe, designadamente:
  - a) Secretariar as reuniões;
  - b) Organizar o expediente e arquivo da Comissão de Avaliação;
  - c) Apoiar o presidente na preparação das ordens de trabalho;
  - d) Elaborar as respetivas atas.

#### **Artigo 7.º**

##### **Convocação das reuniões e ordem de trabalhos**

1. As reuniões são convocadas, com expressa indicação do dia, hora e local da sua realização, por ordem de serviço do presidente da Comissão de Avaliação, dirigida a cada um dos membros com a antecedência de dois dias úteis.
2. A ordem de trabalhos de cada reunião é remetida a todos os membros, acompanhada da documentação respetiva, juntamente com a convocatória.
3. As reuniões da Comissão não são públicas, podendo, a Comissão convocar a presença de qualquer avaliador/avaliado para fornecer informação que julgar conveniente para o seu melhor esclarecimento.

#### **Artigo 8.º**

##### **Reuniões**

1. A Comissão de Avaliação reúne ordinariamente nos prazos estabelecidos pela lei do SIADAP.
2. A Comissão de Avaliação reúne, ainda, extraordinariamente sempre que o presidente a convoque.

3. A convocação da Comissão de Avaliação, nos termos do número anterior, poderá fazer-se com a antecedência mínima de 24 horas, devendo a convocatória ser acompanhada da respetiva ordem de trabalhos.
4. De cada reunião da Comissão de Avaliação será lavrada uma ata.

#### **Artigo 9.º**

##### **Votações e presença da maioria**

1. As deliberações da Comissão de Avaliação são tomadas por maioria simples dos votos dos membros.
2. Não é admitida a abstenção dos membros da Comissão de Avaliação.
3. Em caso de empate na votação, o presidente tem voto de qualidade.
4. A Comissão de Avaliação só pode deliberar na presença de mais de metade do número dos seus membros.
5. Na falta de quórum previsto no número anterior, será pelo presidente designado outro dia para a reunião, com a mesma natureza da anteriormente prevista, sendo enviada nova convocatória.

#### **Artigo 10.º**

##### **Pedido de informações**

A Comissão de Avaliação poderá solicitar aos avaliadores e aos avaliados os elementos que julgar convenientes para o seu melhor esclarecimento.

#### **Artigo 11.º**

##### **Igualdade de classificações**

1. Em cumprimento do disposto no artigo 84.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, em caso de igualdade de atribuição de classificação de *Desempenho Relevante*, os critérios de desempate observar-se-ão pela seguinte ordem de prioridade:
  - a) Classificação obtida no parâmetro "Resultados";
  - b) Última avaliação de desempenho anterior;
  - c) Tempo de serviço relevante na carreira e no exercício de funções públicas.
2. Se após a aplicação dos critérios indicados ainda subsistir o empate, o presidente da Comissão de Avaliação proporá um novo critério de desempate, a fim de diferenciar o(s) trabalhador(es) a quem será(ão) atribuído(s) o(s) *Desempenho(s) Relevante(s)*.

#### **Artigo 12.º**

##### **Reconhecimento do Desempenho Excelente**

1. De acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, as propostas de *Desempenho Excelente* podem ser da iniciativa do avaliado ou do avaliador devendo ser acompanhadas da caracterização que especifique os respetivos fundamentos e análise do impacto e contributos do desempenho para o serviço.
2. Poderão ser definidos critérios para validação do Excelente, em reunião da Comissão de Avaliação.

### **Artigo 13.º**

#### **Validação da Avaliação Final**

A validação das propostas de avaliação final, correspondente às percentagens máximas de desempenho relevante e reconhecimento de desempenho excelente, implica a declaração formal do cumprimento das percentagens.

### **Artigo 14.º**

#### **Atas**

1. De cada reunião será lavrada ata, que conterà um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados e as deliberações tomadas.
2. As atas, lavradas pelo secretário da CA, serão postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após a aprovação, pelos mesmos.
3. Nos casos em que a Comissão de Avaliação assim o delibere, a ata será aprovada, em minuta, logo na reunião a que disser respeito.

### **Artigo 15.º**

#### **Registo de voto de vencido**

Os membros da Comissão de Avaliação podem fazer constar da ata o seu voto de vencido, e as razões que o justifiquem.

### **Artigo 16.º**

#### **Confidencialidade**

1. O processo da avaliação do desempenho tem carácter confidencial, devendo os instrumentos de avaliação de cada trabalhador ser arquivados no respetivo processo individual.
2. Todos os intervenientes no processo ficam obrigados ao dever de sigilo sobre a matéria.

### **Artigo 17.º**

#### **Disposições Finais**

1. Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento, a Comissão de Avaliação reger-se-á pelo disposto no Código de Procedimento Administrativo, bem como no regime jurídico do SIADAP e respetiva regulamentação.
2. As dúvidas de interpretação das disposições do presente regulamento são resolvidas por despacho do presidente da Comissão de Avaliação.

### **Artigo 18.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.